



VILA FLORES - RS

E D I T A L

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014

COMBUSTÍVEIS

VILMOR CARBONERA, Prefeito Municipal de Vila Flores - RS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2870/07 e Lei Federal nº 8.666/93, torna público que o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, se reunirão com a finalidade de receber as PROPOSTAS e DOCUMENTOS das empresas interessadas em fornecer COMBUSTÍVEIS, TIPO ÓLEO DIESEL E GASOLINA, PARA O EXERCÍCIO DE 2013, conforme segue:

<i>Assunto</i>	<i>Local</i>	<i>Data</i>	<i>Horário</i>
ABERTURA	Sala do Setor de Licitações	21/01/2014	14:30h

Objeto:

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, TIPO ÓLEO DIESEL BS-500 E S10 E GASOLINA COMUM, PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

Modalidade:

MENOR PREÇO POR ITEM.

1 - OBJETO:

1.1 - Cotação de preços para aquisição de óleo diesel BS-500 e S10 e gasolina comum, para o exercício 2014, nas seguintes condições:

1.1.2 - Quantidade Estimada: A quantidade de cada tipo de combustível a ser adquirido para este exercício é estimada, podendo ocorrer variação para mais ou para menos, dependendo do consumo, da necessidade e da conveniência da Administração Pública.

<u>Gasolina Comum</u>	<u>Óleo Diesel BS-500</u>	<u>Óleo Diesel S10</u>
26.000 litros.	152.000 litros.	29.000 litros.

1.1.3 - Forma de Entrega: Serão admitidas as seguintes formas de entrega:

1.1.3.1 – **DIARIAMENTE**, diretamente nos TANQUES DE COMBUSTÍVEIS dos caminhões, máquinas e veículos, dentro da sede do Município licitante, num raio de até 2 (dois) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal, de acordo com a necessidade do Município.

1.1.3.2 – **PARCELADAMENTE**, no(s) TANQUE(S) DE ARMAZENAMENTO que deverá(ão) ser instalado(s) pelo(s) Licitante(s) vencedor(es), conjuntamente com a(s) BOMBA(S) DE ABASTECIMENTO, o(s) respectivo(s) filtro(s) e demais acessórios, no pátio da Secretaria de Obras, sem qualquer custo adicional ao Município.

O prestador deverá disponibilizar funcionário(s) com capacitação legal adequada para o abastecimento dos veículos do Município no horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Obras, (das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira e eventualmente em horários excepcionais) ou disponibilizar o abastecimento em distância não superior à 2000 metros da sede da Secretaria de Obras e Trânsito do Município.

2 - MEIOS E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

No caso de o objeto ser entregue na forma PARCELADA do item 1.1.3.2, deverá o Licitante vencedor disponibilizar/instalar sem qualquer custo ao Município, os seguintes acessórios/componentes:

2.1 - TANQUES, BOMBAS E FILTROS: O Município não dispõe desses meios para armazenar e efetuar o abastecimento do combustível, devendo a empresa vencedora disponibilizar na sede da Secretaria Municipal de Obras tais equipamentos, sem qualquer custo ao Município enquanto durar o contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da homologação da Licitação.

2.2 - BOMBA(S) MEDIDORA(S) DE COMBUSTÍVEL: A bomba medidora de combustível deverá apresentar marca de fabricação, número de série, placa de identificação, sistema de selagem com eliminador de ar e gás, e medidor para contagem da quantidade de litros, conforme normatização do INMETRO.

2.3 – TANQUE(S) DE ARMAZENAMENTO: O(s) tanque(s) de abastecimento a ser(em) fornecido(s) pelo licitante vencedor, com capacidade mínima de 10.000 litros, deverá ser novo, ou se usado, em ótimas condições. Caso o abastecimento se der diretamente no tanque de combustível dos veículos, caminhões e máquinas, deverá apresentar essas mesmas condições e exigências.

2.4 - ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DO(S) TANQUE(S): Toda a estrutura de sustentação para instalação do(s) tanque(s) de armazenamento aéreo, da bomba de abastecimento e do filtro será disponibilizada pelo Município.

2.5 – MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS: A manutenção e o aferimento dos equipamentos estará ao encargo exclusivo do licitante vencedor.

2.6 – LICENCIAMENTO AMBIENTAL: O Município não dispõe de nenhuma Licença Ambiental referente ao objeto desta Licitação, a qual estará ao encargo exclusivo do licitante vencedor. O Município reserva-se o direito de exigir outras licenças ou requisitos não discriminados para o perfeito funcionamento da atividade, que decorram de determinação legal.

O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar, na ocasião de instalação e/ou funcionamento do(s) tanque(s), Licença ou encaminhamento do pedido de Licença ao órgão ambiental competente.

2.7 – ABASTECEDOR: O prestador deverá disponibilizar funcionário(s) com capacitação legal adequada para o abastecimento dos veículos do Município no horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Obras, (das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira e eventualmente em horários excepcionais) ou disponibilizar o abastecimento em distância não superior à 2000 metros da sede da Secretaria de Obras e Trânsito do Município.

3 - PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

Integram o presente Edital para todos os fins, especialmente para conhecimento mais amplo dos compromissos a serem assumidos, os anexos que o acompanham, a saber:

ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

4 - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 11. HABILITAÇÃO deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE VILA FLORES EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2014 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE VILA FLORES EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2014 ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO)

5 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

5.1 - No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar um representante, o qual deverá identificar-se junto ao pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;

5.2 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora e separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

5.3 - O licitante deverá apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado; o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública e demais atos pertinentes ao certame; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo I deste Edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

OBS: Em se tratando das alíneas b.1 e b.2, o representante deverá apresentar conjuntamente cópia do respectivo contrato social em vigor ou instrumento equivalente que comprove a capacidade legal do outorgante.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

5.3.1 - É obrigatória a apresentação de documento de identidade ou documento equivalente.

5.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação, sendo que a ausência de representante à sessão implica na desistência da prática de futuros atos pertinentes ao processo, inclusive de recurso.

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1 - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

6.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6.3 - O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

7 - PROPOSTA DE PREÇO:

A empresa convidada deverá encaminhar o envelope nº 01, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em folhas devidamente assinadas e carimbadas, em envelopes fechados, sem emendas ou rasuras, contendo:

7.1 - Proposta em reais, com a descrição do objeto, mencionando o preço unitário e total, incluindo sobre o preço: fretes, taxas, impostos e demais despesas decorrentes da entrega do objeto, conforme estabelecido no item 1.1.3.

7.2 - Comprovação da Empresa/Marca que distribui/fornece o(s) combustível(eis), para comprovar a QUALIDADE do combustível a ser fornecido pelo licitante vencedor.

7.3 - Carta emitida pela Companhia Fornecedora justificando/comprovando o preço praticado.

7.4 - Prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sesenta) dias.

8 – FORMA DE ENTREGA E PAGAMENTO:

8.1 - A entrega/abastecimento do ÓLEO DIESEL e da GASOLINA deverá ser efetuado de forma PARCELADA, item 1.1.3.1, ou, DIÁRIA, item 1.1.3.2, de acordo com as necessidades e solicitação do Município.

8.2 - Fica estabelecido o prazo até 31 de dezembro de 2014 para fornecimento, conforme determinado pela firmação do termo da relação contratual, podendo ser renovado por iguais períodos, até o limite máximo de 60 meses, conforme art. 57, II da Lei 8.666/93, cuja minuta é parte integrante do presente Edital.

O reajuste dos preços será feito pelas correções determinadas pelo órgão federal competente.

8.3 - A FORMA DE PAGAMENTO: a cada 15 dias, contados de cada entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal e devido aceite do Secretário de Obras e Trânsito.

A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das cópias autenticadas dos comprovantes de recolhimento de FGTS, INSS e IRPF, além de GFIP e Recibos de Pagamento do(s) empregado(s) envolvidos na realização do(s) serviço(s).

8.4 - As MICROEMPRESAS e as EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, se desejarem fazer uso dos benefícios da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 deverão, através de uma Declaração, constar a condição de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

9 - REAJUSTAMENTO/EQUILÍBRIO FINANCEIRO:

Os preços poderão ser reajustados pelo índice oficial do governo, mediante a

apresentação de documento emitido pela Companhia Revendedora, certificando o percentual do aumento.

10 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

10.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

10.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

10.3 - No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

10.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

10.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante.

10.5.1 - Dada a palavra a licitante, esta disporá de 01 minuto, para apresentar nova proposta.

10.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

10.8 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

10.9 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

10.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

10.12 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde

que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

10.13 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;
- b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

10.14 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10.15 - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

10.16 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 15.2 deste edital.

10.17 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

11 - HABILITAÇÃO:

11.1 - Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos de habilitação.

11.1.1. Para as empresas cadastradas no Município de Vila Flores/RS, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado, o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade, atualizado, inclusive quanto às exigências específicas deste Edital.

OBS.: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos para cadastro (elencados abaixo) esteja com prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

11.1.2 - As empresas não cadastradas deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

- a) Certidão de Regularidade, da Secretaria da Receita Federal, e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional;**
- b) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual (Tributos Diversos) do domicílio da sede da licitante;**

c) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal (Tributos Diversos) do domicílio da sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

e) Certidão Negativa de Débito (CND/INSS) perante a Seguridade Social;

f) Declaração de que não está descumprindo o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante.

11.1.3 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

11.2 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

12 - ADJUDICAÇÃO:

12.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

12.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

12.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

13 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1 - Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

13.2 - Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sem necessidade de nova intimação.

13.3 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

13.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa a demora.

13.5 – A falta manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recursos.

14 - PENALIDADES:

14.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

14.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 - Caberá a empresa vencedora:

15.1.1 - Iniciar a entrega do objeto em até 10 (dez) dias após homologação. Os serviços serão orientados e conferidos pelo(s) respectivo(s) Secretário(s) Municipal(is).

15.1.2 - Responsabilizar-se por qualquer despesa de transporte até o local indicado.

15.1.3 - Fornecer uniforme padrão indentificando seu(s) funcionário(s).

15.1.4 - Responsabilizar-se civil e por eventuais reclamações trabalhistas promovidas por funcionário(s) contratado(s) pela(s) licitante(s).

15.2 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Vila Flores, setor de Licitações, sito na Rua Fabiano Ferretto, nº 200, ou pelos telefones (54) 3447-1313 / 1300, no horário de expediente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.4 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

15.5 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

15.6 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.7 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

15.8 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

15.9 - Fica eleito o Foro da Comarca de Veranópolis, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vila Flores, 03 de janeiro de 2014.

Visto:

Assessor Jurídico.

VILMOR CARBONERA
Prefeito Municipal

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr. (a)....., portador(a) do RG nº..... e do CPF nº....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Vila Flores/RS, na modalidade de Pregão Presencial, nº 003/2014, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., CNPJ nº....., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Obs.: Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, de cópia do respectivo contrato social em vigor ou instrumento equivalente que comprove a capacidade legal do outorgante.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, para fins do Pregão Presencial nº 003/2014, que a empresa, CNPJ nº, não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, bem como a inexistência de fato superveniente impeditivo para contratação com o Poder Público, sendo que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do representante Legal
Carimbo do CNPJ

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ nº, com sede em, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação em processo licitatório no Município de Vila Flores -RS, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do Art. 4º da Lei Federal nº 10520/2002.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do representante Legal
Carimbo do CNPJ